

COMPRA REGULAMENTO FFM 2858/2025

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8214/2024

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 02 de janeiro de 2025.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.º a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2858/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **INVERSOR TRIFÁSICO 380-480V**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de **INVERSOR TRIFÁSICO 380-480V**.

1.1.1. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

1.1.2. Os bens serão fornecidos mediante entrega única.

1.2. Local de entrega: ICESP – Avenida Doutor Arnaldo, 251, CEP 01246-000, Cerqueira Cesar – São Paulo/SP.

1.3. Condições da contratação:

1.3.1. Início do fornecimento: pedido de compra

1.3.2. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.3.3. Prazo de validade da proposta: 30 dias

1.4. **Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de

Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: gustavo.firmino@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br.

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
 - b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo II**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
- c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer o produto.

5. DA PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a)** Descrição do produto, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b)** Razão social completa;
- c)** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d)** Preço proposto, na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço **unitário** para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser enviados até o dia **24/01/2025, até as 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails gustavo.firmino@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2858/2025 - REF. FORNECIMENTO DE INVERSOR TRIFÁSICO 380-480V.

ou

- b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

AV. DR. ARNALDO, 251 – 6º ANDAR (DEPARTAMENTO DE COMPRAS) - CEP 01246-000,
CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP.

REF. FORNECIMENTO DE INVERSOR TRIFÁSICO 380-480V.

“CONFIDENCIAL – CONCORRÊNCIA – COMPRA REGULAMENTO FFM 2858/2025”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

OU

c) Por meio da plataforma Bionexo (www.bionexo.com.br), **ID nº 374336066.**

6.2. Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios “A” ou “B”.

6.3. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.4. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerando como o menor **valor unitário**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou

b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

7.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

7.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar

esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

8.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.2. A recusa no início da execução, após o recebimento do pedido de compra, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que o FFM venha a incorrer em função da demora.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização do FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

9.3.1. Em caso de Subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

10.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

10.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**GUSTAVO FIRMINO
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS**

**LUCIANO BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS**

COMPRA REGULAMENTO FFM 2858/2025

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8214/2024

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	85092	INVERSOR TRIFÁSICO 380-480V 12,5A 7,5CV,CONTROLE 4 A 20mA & 0 E 10V	Un.	2
2	85091	INVERSOR TRIFÁSICO 380-480V 7,3A 4CV,CONTROLE 4 A 20mA & 0 E 10V	Un.	2
3	85089	INVERSOR TRIFÁSICO 380-480V 3,3A 1,5CV,CONTROLE 4 A 20mA & 0 E 10V	Un.	10
4	85090	INVERSOR TRIFÁSICO 380-480V 5,6A 3CV,CONTROLE 4 A 20mA & 0 E 10V	Un.	2

Informações complementares:

- 1 - A entrega será conforme orientação do ICESP.
- 2 - Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850. O item deverá ser cotado com a isenção do referido imposto. Necessário que conste na proposta que o valor orçado está desonerado do ICMS.
- 3 - Caso seja necessário, o ICESP solicitará amostra física do material/produto para avaliação. O envio será de total responsabilidade do proponente, sem nenhum custo ao ICESP.
- 4 - Material não homologado não poderá ser adquirido.
- 5 - A proposta deverá informar o **valor unitário** do produto.
- 6 - A proposta deverá conter o **prazo de entrega** do produto.
- 7 - Data de validade da proposta (**mínimo 30 dias**);
- 8 - O transporte do produto e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial.

9 - Condição de Pagamento: 60 (sessenta) dias após entrega do material/produto.

10 - Cotação disponível na plataforma Bionexo (www.bionexo.com.br) – **ID nº
374336066.**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra privada em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Pedido de Cotação e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Pedido de Cotação;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social completa:

CNPJ nº

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº

Inscrição Municipal nº

Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01				
Valor total				

- Valor unitário, por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 [sessenta] dias)
- Condição de pagamento: [preencher]
- Marca do produto: [preencher]
- Prazo de entrega: [preencher]
- Valor mínimo de faturamento: [preencher]
- Frete: CIF.
- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante de Proponente
Cargo